



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Duda Ramos - MDB/RR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DUDA RAMOS)

Institui a Comenda Legislativa “Monte Roraima”, destinada a agraciar pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à proteção ambiental, à valorização dos povos originários, à promoção da cultura amazônica e ao desenvolvimento sustentável, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comenda Legislativa “Monte Roraima”, destinada a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao País nas seguintes áreas:

- I – preservação do meio ambiente e proteção dos ecossistemas amazônicos;
- II – valorização dos povos originários e de seus saberes tradicionais;
- III – defesa e promoção do patrimônio natural e cultural do Brasil;
- IV – promoção do desenvolvimento sustentável;
- V – cooperação internacional voltada à conservação ambiental e à integração das regiões de fronteira.

§ 1º A honraria tem por finalidade reconhecer, estimular e dar visibilidade a ações, programas, projetos, pesquisas, políticas públicas e iniciativas que contribuam para a proteção da biodiversidade, para a promoção



da diversidade cultural e para a construção de um modelo de desenvolvimento ambientalmente responsável.

§ 2º A comenda toma como referência simbólica o Monte Roraima e sua importância geográfica, ecológica, cultural e histórica para a formação da identidade nacional e para a consolidação da presença do Estado brasileiro na Amazônia setentrional.

Art. 2º A Comenda Legislativa “Monte Roraima” será concedida anualmente, em sessão solene da Câmara dos Deputados, a realizar-se, preferencialmente, no dia 5 de outubro, data comemorativa da criação do Estado de Roraima.

§ 1º A entrega da comenda tem por objetivo associar a homenagem à relevância histórica, geopolítica e socioambiental do território roraimense, fortalecendo a identidade da região e sua contribuição para a proteção da Amazônia e para a integração sul-americana.

§ 2º A sessão solene poderá ser realizada:

I – na sede da Câmara dos Deputados; ou

II – no Município de Uiramutã, Estado de Roraima, mediante deliberação da Mesa Diretora, em cerimônia organizada em cooperação com autoridades estaduais e municipais, instituições acadêmicas e científicas, entidades representativas, organizações da sociedade civil e comunidades tradicionais.

Art. 3º As indicações dos agraciados deverão ser apresentadas por Deputados Federais até 90 (noventa) dias antes da data da sessão solene de entrega, mediante requerimento fundamentado dirigido à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

§ 1º O requerimento deverá conter:

I – nome completo, qualificação e biografia resumida da pessoa física ou jurídica indicada;



II – descrição detalhada dos serviços prestados;

III – documentação comprobatória, sempre que possível.

§ 2º A escolha dos agraciados caberá a uma Comissão Especial de Concessão da Comenda Legislativa “Monte Roraima”, composta por 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, designados pelo Presidente da Câmara dos Deputados, observada a proporcionalidade partidária.

§ 3º A Comissão decidirá por maioria simples de votos e publicará a relação dos agraciados no Diário da Câmara dos Deputados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da cerimônia.

§ 4º A comenda será concedida, a cada edição, a até 10 (dez) personalidades ou instituições, observados os seguintes limites:

I – até 5 (cinco) pessoas físicas;

II – até 5 (cinco) pessoas jurídicas, entidades públicas ou organizações da sociedade civil.

§ 5º Serão admitidas concessões:

I – póstumas, desde que devidamente justificadas;

II – honoris causa, mediante aprovação unânime da Comissão.

Art. 4º A Comenda Legislativa “Monte Roraima” consistirá em uma medalha confeccionada em bronze, prata ou ouro, acompanhada de diploma oficial expedido pela Câmara dos Deputados.

§ 1º A medalha conterà:

I – em uma das faces, a inscrição: “Comenda Monte Roraima – Câmara dos Deputados”;

II – na outra, a representação estilizada do Monte Roraima, acompanhada dos dizeres: “Em reconhecimento à proteção da Amazônia e à valorização da diversidade brasileira”.



§ 2º O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara dos Deputados e conterá menção expressa aos méritos que motivaram a homenagem.

§ 3º A Mesa Diretora poderá autorizar:

I – a confecção de edições especiais da comenda em ocasiões de relevância nacional ou internacional;

II – a concessão extraordinária da honraria fora do calendário anual.

§ 4º A cerimônia de entrega observará padrões de solenidade compatíveis com a importância da distinção e poderá contar com a participação de representantes dos Poderes da República, universidades, centros de pesquisa, entidades ambientais, representantes dos povos originários e organismos internacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara dos Deputados, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir a Comenda Legislativa “Monte Roraima”, distinção oficial da Câmara dos Deputados destinada a reconhecer e valorizar pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na defesa do meio ambiente, na proteção dos ecossistemas amazônicos, na valorização dos povos originários, na promoção da diversidade cultural, na implementação de políticas de desenvolvimento sustentável e na



cooperação internacional voltada à conservação ambiental e à integração fronteiriça.

O Monte Roraima, localizado no extremo norte do Brasil, na tríplice fronteira com a Venezuela e a Guiana, é um marco geográfico, natural e cultural de relevância mundial. Sua região concentra ecossistemas de altitude únicos, biodiversidade extraordinária e nascentes de rios fundamentais para a bacia amazônica. Ao mesmo tempo, constitui território ancestral de povos originários que preservam tradições, línguas e conhecimentos essenciais para a proteção da floresta e para a formação da identidade nacional.

A criação desta comenda reafirma o compromisso do Parlamento com a valorização de iniciativas que fortalecem a sustentabilidade, a ciência, a cultura e a proteção dos direitos coletivos, ao mesmo tempo em que amplia a visibilidade de ações inovadoras voltadas ao desenvolvimento ambientalmente responsável. A vinculação da entrega ao 5 de outubro, data de criação do Estado de Roraima, reforça o papel estratégico dessa unidade federativa na consolidação da presença do Estado brasileiro na Amazônia e na integração sul-americana.

Mais do que uma honraria simbólica, a Comenda Legislativa “Monte Roraima” pretende se consolidar como instrumento permanente de valorização de trajetórias e políticas públicas que moldam o presente e o futuro do Brasil. Ao reconhecer essas contribuições, o Congresso Nacional fortalece a identidade amazônica do país e reafirma seu compromisso constitucional com a proteção da biodiversidade, a promoção dos direitos dos povos originários e a construção de um modelo de desenvolvimento justo e sustentável.

Por sua relevância histórica, cultural, geopolítica e social, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 2025.

Deputado DUDA RAMOS

